



**OUVIDORIA,  
TRANSPARÊNCIA  
E CONTROLE**

## ATOS DO OUVIDOR

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2019 – GAB/OTC DE 31 DE JULHO DE 2019

O **Ouvidor Público Municipal**, usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Prefeitura é signatária da Carta de Compromisso do Programa Cidades Sustentáveis, que estabelece indicadores vinculados aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, cuja finalidade é internalizar, difundir e dar transparência ao processo de implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento das Nações Unidas.

CONSIDERANDO que os compromissos do Plano de Governo do Prefeito Municipal devem ser ajustados para o atendimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, sob a supervisão do Comitê Municipal de Acompanhamento, Monitoramento, Avaliação e Orientação do desenvolvimento das políticas Públicas, instituído pelo Decreto 8.166, de 19 de julho de 2018.

CONSIDERANDO que a Ouvidoria, Transparência e Controle – OTC coordena o Comitê ODS, sendo também responsável em garantir o efetivo acesso a informações, previsto no inciso XXXIII, do artigo 5º, no inciso II, do § 3º, do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, regulamentados pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

O Ouvidor Público Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, estabelece o período de 30 dias, a contar a partir desta publicação, para que os integrantes do Comitê ODS informem a execução do Plano de Governo, com foco no Plano de Ação “Transformando o Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”.

As informações devem ser inseridas no sistema Dados Abertos, que pode ser acessado pelo link: [www.santos.sp.gov.br/dadosabertos](http://www.santos.sp.gov.br/dadosabertos), mediante SSHD cadastrado.

As dúvidas sobre o preenchimento podem ser enviadas para o e-mail [rudneisantiago@santos](mailto:rudneisantiago@santos.sp.gov.br).

[sp.gov.br](http://sp.gov.br). Informações pelo telefone 3201.5000, ramal 5767, com Rudnei Galdino.

Santos, 31 de julho de 2019.

**RIVALDO SANTOS  
OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

Santos, 30 de julho de 2019.

### PORTARIA Nº 098/2019 – CQ - OTC

O **OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

I – Aditar a Portaria nº. 056/2019 – CQ – OTC, a fim de acrescentar a apuração de eventual responsabilidade administrativa do servidor JOSIBERTO BENJAMIM ALVES, registro nº 30.729-8, ocupante do cargo de Motorista, **por abandono do plantão noturno do dia 11/04/19**, fatos narrados autos do processo administrativo nº 28235/2019-31, que configuram, em tese, infrações administrativas previstas nos artigos 222, inciso III e “caput” 223 da Lei nº 4.623/84;

II – Determinar à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias – 2ª Câmara que conduza o processo administrativo disciplinar, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, e apresente relatório final no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 257, da Lei nº 4.623/84.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**RIVALDO SANTOS  
OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 29/07/2019

**Retificação do expediente despachado em 17/07/2019 e publicado em 22/07/2019, pag. 54 Onde se lê:**

Processo 44547/2019-64 – ..... através do Processo Digital nº 239669/19-37. Arquite-se.

#### Leia-se:

Processo 44547/2019-64 – ..... através do Processo Digital nº 241948/19-33. Arquite-se.

### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 31/07/2019

**Processo 83589/2018-01** - I – Acompanho o relatório final da COMINQ, com a decisão do Secretário Municipal de Saúde, pela ABSOLVIÇÃO ao funcionário ANTONIO CARLOS FIMIANI, registro nº 14.478-2, ocupante do cargo de Médico, pelas faltas ao trabalho registradas no transcorrer do ano de 2018, nos termos do disposto no artigo 266, da Lei nº 4623/84. Advogado Marco Aurelio Branco – OAB/SP nº 373.329; II– Ao DEGEPAT para anotações e demais providências; III – À FAMS-AI, para arquivamento.